

Processo nº 20.929-5/2011
Interessados PEDRO BERNARDO DA SILVA
VICTÓRIA AKEMI BERALDO DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 11-9-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 218/2012 - SC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.929-5/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.376/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o **Ato nº 117/2011**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, constante do documento externo nº 43047, a fl. 3, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 26-9-2011, pág. 82 e 83, referente à pensão temporária aos menores **Pedro Bernardo da Silva e Victória Akemi Beraldo da Silva**, representados legalmente pelo genitor **Sr. BERNARDINO PEDRO DA SILVA**, nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda combinado com o artigo 29, inciso I, combinado com o artigo 30 da, da Lei Municipal Complementar nº 135/2011, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada, Sra. **Sara Akemi Ichicava**, efetiva no cargo de Enfermeira, Classe “A”, Grau “4”, lotada quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Sorriso, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 43047, a fl. 3. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Processo nº 20.929-5/2011
Interessados PEDRO BERNARDO DA SILVA
VICTÓRIA AKEMI BERALDO DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 11-9-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 218/2012 - SC

Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator
Presidente da Segunda Câmara

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br